



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.693 DE 02 DE ABRIL DE 2003.

Denomina Próprio Público na Sede do Município e dá outras providências.

*Autoria: André de Oliveira Coutinho
Antonio Heraldo Alves dos Santos.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passará, doravante, a chamar-se **COLÉGIO MUNICIPAL MANOEL TOMÉ DE SOUZA**, localizado no Entroncamento de Valença, neste Município.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Valença, através do Poder Executivo, providenciará a colocação da placa alusiva à denominação e avisará a família homenageada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com verbas próprias existentes no orçamento deste Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 04 de abril de 2003.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

